Aviso de Abertura

Contratação de Técnicos Especializados – Terapeuta Ocupacional

Ano Letivo 2026/2027

Nos termos do disposto no nº1 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, informam-se os interessados de que será aberto o concurso de contratação de escola, na página oficial da AGSE, para a contratação por **18 horas** de um **técnico especializado de Terapia Ocupacional.**

1- O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O processo de candidatura é aberto através da **aplicação informática (SIGRHE)** disponibilizada para o efeito na página oficial da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (https://sigrhe.dgae.medu.pt)

b) Os candidatos **apenas** se podem inscrever utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

c) De acordo com a candidatura em questão, os candidatos deverão ser detentores, **obrigatoriamente**, de curso/habilitação de nível superior na área de Terapia Ocupacional.

d) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso, são os constantes do presente aviso e divulgados na página oficial da Escola Básica da Ponte (www.escoladaponte.pt).

e) O prazo para a apresentação das candidaturas é de três dias úteis contados a partir da publicação na aplicação informática.

2- A **modalidade do contrato de trabalho** é de **termo resolutivo certo**, para o ano letivo 2026/2027, com um horário de 18 horas semanais.

3- O local de trabalho é a **Escola Básica da Ponte** (330838) sita na Rua José Luís de Andrade, 4795-638 S. Tomé de Negrelos, concelho de Santo Tirso.

4- As **funções a desempenhar** correspondem à **intervenção especializada de Terapia Ocupacional**.

5- Ao abrigo do disposto no n. º11 do art.º. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n. º83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela

Declaração de Retificação n. º36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n. º9/2016, de 7 de março, e ainda, pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, consideram-se os seguintes **critérios e subcritérios objetivos de seleção**:

5.1- Avaliação do portefólio, com a ponderação de 30%:

a) Formação académica (na área específica) – máximo de 10 pontos:

-Classificação académica da Licenciatura ou Mestrado Pós-Bolonha que atribuiu qualificação profissional (a classificação será dividida por cinco correspondendo a uma ponderação máxima de 4 pontos);

-Pós-graduação ou pós-graduações em Terapia Ocupacional – 2 pontos;

-Pós-graduação ou pós-graduações em áreas afins (ex: Terapia da Fala; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 1 ponto;

-Pós-graduação e Mestrado não Integrado ou Doutoramento em Terapia Ocupacional – 5 pontos;

-Pós-graduação e Mestrado em áreas afins (ex: Terapia da Fala; Psicologia, Educação Especial, entre outros) – 2 pontos.

b) Projetos pedagógicos relacionados com as funções a desempenhar – máximo 10 pontos;

-Projetos pedagógicos em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenham envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia da Fala; Fisioterapia; entre outros) – 3 pontos por cada projeto;

-Projetos pedagógicos sem ser em contexto escolar com a duração mínima de 8 meses e que tenham envolvido, pelo menos, duas outras valências (Ex: Educação Especial; Psicologia; Terapia da Fala; Fisioterapia; entre outros) – 1,5 pontos por cada projeto.

c) Formação profissional relevante para as funções a desempenhar (exclui-se as consideradas na alínea a)) – 10 pontos:

-100 ou mais horas – 10 pontos;

-de 50 a 99 horas – 5 pontos;

-de 25 a 49 horas – 3 pontos;

-até 24 horas – 1 ponto.

5.2- Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%:

a) Motivação para o desempenho de funções – 10 pontos;

b) Empatia/capacidade de relacionamento – 10 pontos;

c) Segurança e capacidade de comunicação – 5 pontos;

d) Disponibilidade para o trabalho de equipa – 10 pontos.

5.3- Número de anos de experiência profissional na área, com a ponderação de 35%:

a) Com experiência profissional até 5 anos – 15 pontos;

b) Com mais de 5 anos de experiência – 35 pontos.

6- O **portfólio** referido no **ponto 5.1** deve **obrigatoriamente** obedecer aos seguintes requisitos:

a) Apresentação em formato digital;
b) Estrutura: Índice, Certificação e Evidências da experiência profissional.

7- O **portfólio e todos os documentos comprovativos** referentes aos **pontos 5.1 e 5.3** deverão ser enviados **obrigatoriamente** para o endereço eletrónico secretaria@escoladaponte.pt, dentro do prazo do concurso definido na alínea e) do ponto 1.

8- Aos candidatos que não apresentem os documentos comprovativos referidos no ponto anterior serão atribuídos zero pontos nos respetivos critérios.

9- Juntamente com a lista de candidatos será publicado o **calendário para a realização de Entrevista de Avaliação de Competências**, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

10- Para a Entrevista de Avaliação de Competências, os candidatos serão admitidos por tranches de dez, passando-se à tranche seguinte sempre que não seja possível selecionar um candidato.

11- A falta à Entrevista de Avaliação de Competências implica a exclusão liminar do candidato.

12- O resultado final será expresso com aproximação às milésimas.

13- Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos em 5.1, 5.2 e 5.3.

14- Em caso de igualdade após a ponderação de todos os critérios de seleção, o primeiro fator de desempate será o valor obtido em 5.3 e o segundo será o valor obtido na alínea a) do ponto 5.1.

15- Terminado o procedimento de seleção, a **publicação das listas finais ordenadas** do concurso será efetuada, nos termos do n. º15 do art. º39º, do Decreto-lei supracitado, na página eletrónica da Escola Básica da Ponte (www.escoladaponte.pt) e nas suas instalações.

16- A comunicação da colocação é realizada através da aplicação eletrónica referida na alínea a) do ponto 1.

17- A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado faz-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.

18- A apresentação é realizada nas instalações da Escola Básica da Ponte, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

19- O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação, passando-se à colocação do candidato seguinte.

20- Constituição do júri para a seleção de candidatos e realização das Entrevistas de Avaliação de Competências:

a) **Presidente:** Anabela da Silva Fernandes (Coordenadora da Equipa EMAEI)

b) **Vogais Efetivos:**

- Marta Suzete Gomes Festa (Coordenadora da Dimensão Pessoal e Social);
- Rosa Daniela Teixeira Barbosa (Terapeuta da Fala).

c) **Vogais suplentes:**

- Carla Gabriela Areal Miranda (Docente de Educação Especial);
- Vânia Marina Meireles Teixeira (Docente de Educação Especial).

S. Tomé de Negrelos, 14 de outubro de 2026

A Gestora,

Assinado por: Assunção Alexandra Sampaio Ferreira
Num. de Identificação: BI09773846
Data: 16-10-2026 10:07:01 +01:00

CHAVE MÓVEL